



TERMO DE REFERÊNCIA

1 Órgão Interessado

1.1. Administração em Geral.

2 Área Interessada

2.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

3 Responsável pelo Termo de Referência

3.1. **Nome:** Carlos dos Santos Alves.

3.2. **Cargo:** Chefe Departamento de Agricultura.

4 Necessidade de Contratação

4.1. Aquisição de cartilhas de tutela responsável para atender ao **Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastrPet Paraná)**, garantindo a saúde pública e o controle populacional de animais.

5 Definição do Objetivo

5.1. O objetivo é adquirir cartilhas de tutela responsável de animais, conforme especificações exigidas do governo estadual para o **Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (Castrapet Paraná)**, como forma de conscientizar e incentivar a adoção de animais promovendo uma mudança positiva na vida desses seres indefesos, além de contribuir para a diminuição do número de animais abandonados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARTILHA MILA E OS ANIMAIS EXIGENCIAS MINIMAS DA CARTILHA: <ul style="list-style-type: none">• CAPA: PAPEL COUCHE FOSCO 120G (1 LÂMINA/4PÁGINAS);• FORMATO: 15X 21 - 4 X 4 CORES;• ACABAMENTO GERAL: REFILE, INTERCALAÇÃO DAS LÂMINAS, VERNIZ DE MÁQUINA NA CAPA, DOBRA, 2 GRAMPOS.• TUTELA RESPONSÁVEL - MIOLO: OFF-SET 90G (3 LÂMINAS/12PÁGINAS)	UN	MINIMO: 100.	R\$ 6,07	R\$ 607,00



(PEDIMOS QUE SE ATENDEM PARA OS DOIS DOCUMENTOS PARA IMPRESSÃO DAS CARTILHAS CAPA E MIOLO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).				
VALOR TOTAL: R\$ 607,00 (SEISCENTOS E SETE REAIS)				

5.2. Prazo para entrega do objeto: 07 (sete) dias após solicitação.

5.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6 Descrição da solução como um todo

6.1. A solução abrange a compra de cartilhas de adoção responsável de animais de acordo com as especificações abaixo, para serem utilizadas no programa Permanente de Esterilização de cães e gatos (Castramet Paraná)

7 Requisitos da Contratação

7.1. A empresa fornecedora deverá fornecer a cartilha conforme o discriminado no item 5.

Também, na **fase de Habilitação** do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, **sob pena de INABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

7.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF;**

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

d) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de **regularidade quanto a tributos Federais**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente.

7.4. Os documentos acima solicitados que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão, exceto os documentos referentes à qualificação técnica.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, que conste a regularidade do(a) licitante.

8 Modelo de Gestão de contrato

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Assistência Social, que designará um gestor para fiscalizar o recebimento das cartilhas, assegurando que estejam em conformidade com as especificações exigidas.

9 Critérios de Medição e pagamento

9.1. A qualidade do objeto será avaliada com base na conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na integridade dos produtos. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal e aceitação formal pela contratante, conforme edital.

10 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando critérios técnicos, como experiência e capacidade técnica, e financeiros.

11 Estimativas do Valor da Contratação:

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais).

12 Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

02.002.20.608.0003.2.003 Manutenção Da Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente.

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de dispensa de licitação.

Salto do Itararé/PR. 14 de outubro de 2024.

Carlos dos Santos Alves
Chefe Departamento de Agricultura



DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Certidão de Envio de Publicação de Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais

Certifico, para os devidos fins, que conforme determina o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, procedemos com a divulgação do aviso de recebimento de propostas adicionais no portal eletrônico do Município de Salto do Itararé/PR.

O referido aviso foi publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Salto do Itararé/PR no dia **06/11/2024 às 16H30M**, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, tendo como dia e horário limite o dia **13/11/2024 às 23H59M**, conforme estabelecido em lei. O aviso continha a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Edital: Cartilhas Para o Programa CastraPet

Dado e passado nesta data, sob minha responsabilidade, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto do Itararé em 06 de Novembro de 2024

FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA

Encarregado do Departamento de Comunicação